

PROJETO DE LEI Nº 29/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, A
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM
A CIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
0807	Departamento de Fomento Econômico		
08072266103301.072-	Aquisição de Máquina de Chancelar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	7.250,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		

Objetivo: aquisição de equipamento para chancelar documentos.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 7.250,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
0807	Departamento de Fomento Econômico		
	Atividade -2.081- Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Econômico		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	6.000,00
4.4.91.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.250,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$</u>	<u>7.250,00</u>

Art. 3º Fica o Município autorizado a efetuar concessão de uso à CIC – Câmara da Indústria e Comércio de Guaporé, de uma máquina de chancelar, em vista da instalação do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: A concessão de uso descrita no *caput* deste artigo somente poderá efetivar-se após os trâmites legais de aquisição e incorporação no patrimônio do Município de Guaporé.

Art. 4º O Termo de Concessão de Uso a ser firmado entre as partes, conterà as principais características do equipamento, condições para utilização, prazo e outras condições legais que a cedência de bem público.

Parágrafo único: Assinado o Termo, o Poder Executivo dará ciência à Casa Legislativa, com envio de cópia do mesmo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 29-2014 – crédito especial CIC e concessão de uso - máquina de chancelar

Guaporé, 14 de abril de 2014.

MENSAGEM Nº 29/2014

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 29/2014

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM A CIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora enviado busca autorização para abrir crédito especial no valor de R\$ 7.250,00, destinado a aquisição de equipamento para chancela de documentos que, após os procedimentos de aquisição e incorporação ao patrimônio do Município, será utilizado pela Câmara da Indústria e Comércio de Guaporé, mediante celebração de Termo de Concessão de Uso, em vista da instalação do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em prédio do Município, atualmente cedido à CIC/SENAI.

Essa é uma reivindicação antiga de toda da região, que hoje necessita desloca-se até Porto Alegre para realizar os registros e alterações afetas a Junta Comercial.

Anexo ao presente segue fotocópia de correspondência da CIC e do parecer nº 14/2014 do Controle Interno, que viabilizou a forma de participação do Município para a concretização da instalação da Junta Comercial, a qual contará com a participação de outros Municípios da Região.

À consideração dos Senhores Edis.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 29/2014, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM A CIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.